

Portaria CPRN 18/98 de 24.11.98

Dispõe sobre a apresentação de cópia de RAP, de EIA e de RIMA em meio digital.

A Coordenadora da CPRN,

Considerando a implantação, no Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - Daia, de um cadastro informatizado e georreferenciado dos empreendimentos que passam por Avaliação de Impacto Ambiental, para agilizar o processo de licenciamento;

Considerando a agilidade que o meio digital permite na recuperação de informações contidas em documentos;

Considerando a necessidade de maior segurança dos documentos: Relatório Ambiental Preliminar - RAP, Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - Rima arquivados;

Considerando que ao Plano de Desenvolvimento de Informática da SMA, contempla a implantação de uma estrutura de informações corporativa permitindo a interação entre os órgãos regionais com os órgãos centrais, possibilitando o intercâmbio de informações em meio digital entre os órgãos afetos ao licenciamento ambiental;

Resolve:

Artigo 1º - O empreendedor, na entrega dos exemplares de RAP, de EIA e de Rima, para análise da SMA/Daia, deverá juntar uma cópia destes documentos em meio digital (disquete ou CD).

Parágrafo Único: Os textos, desenhos, fotos e imagens deverão ser apresentados em arquivos que possam ser lidos pelos programas Word, AutoCad ou Corel Draw, compatíveis com o Microsoft Windows 95.

Artigo 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D.O.E de 25.11.98